



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 15/2025

Contrato de adjudicação referente ao fornecimento de leite escolar para o ano de 2025, à firma “LACTOGAL – Produtos Alimentares, S.A.”, no valor total estimado de € 17.430,50 acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, correspondente à Consulta Prévia “APR 02/2025” ao abrigo de Acordo Quadro CPCC/05/2023 da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo.

_____ Na data indicada nas assinaturas digitais do presente documento, entre: _____

_____ Primeiro outorgante, Município de Alcanena, titular do Cartão de Pessoa Coletiva de Direito Público número 500 745 773, com sede na Praça Oito de Maio, em Alcanena, **neste ato legalmente representado Vereador Nuno Miguel Costa Silva**, titular do Cartão de Cidadão com Identificação Civil Número _____ emitido pela República Portuguesa, válido até vinte e quatro de fevereiro de dois mil e trinta, com domicílio profissional na Praça Oito de Maio, Vila, e concelho de Alcanena, **no uso dos poderes que lhe foram delegados, conforme despacho registo número 22017, exarado pelo Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, em vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e um;** _____

_____ E _____
_____ Segunda outorgante, sociedade anónima, que gira sob a firma “LACTOGAL – Produtos Alimentares, S.A.” Pessoa Coletiva e de matrícula número 503183997, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com documentos integralmente depositados na Conservatória do Registo Comercial do Porto – 2.ª Secção, firma que tem a sua sede na Rua do Campo Alegre, número 830, 4.º a 7.º andares, freguesia de Lordelo e Massarelos, com código postal 4150-171 Porto, com capital social de € 152.250.000,00 (cento e cinquenta e dois milhões duzentos e cinquenta mil euros), com CAE Principal – Classificação da Atividade Económica, 10510 – R4 e CAE secundário (1) 10320, (2) 11072, (3) 46380, (4) 10893, (5) 10894 e (6) 10895 todos da R4,



conforme certidão permanente do registo da citada firma na Conservatória do Registo Comercial, com código de acesso 7543-8577-3785, subscrita em dois de dezembro de dois mil e treze, válida até dois de dezembro de dois mil e vinte e cinco, de que se arquivava cópia no maço de documentos deste contrato.

_____ A citada firma é, neste ato, **legalmente representada por Telma Cristina Passinhas Monteiro Coelho**, na qualidade de Procuradora, titular do Cartão de Cidadão com Identificação Civil número _____ emitido pela República Portuguesa, válido até vinte e um de janeiro de dois mil e trinta e um, com residência e demais dados constantes dos documentos do contrato, com poderes para o efeito, conforme procuração datada de vinte e dois de outubro de dois mil e vinte, com termo de autenticação efetuado em vinte e seis do mesmo mês de outubro, por Advogada, com cédula profissional número _____, do qual foi efetuado o registo online, na mesma data, com o número _____

_____ **É celebrado o presente contrato, referente ao “fornecimento de leite escolar para o ano civil de 2025”** conforme procedimento por consulta prévia número “APR 02/2025”, que precedeu o presente contrato, **pelo preço contratual estimado de € 17.430,50 (dezassete mil quatrocentos e trinta euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado** à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de vinte e nove de janeiro, republicado em anexo ao Decreto-Lei número 111-B/2017, de trinta e um de agosto e ulteriores alterações, **contrato que se rege pelas seguintes cláusulas:** _____

_____ **CLÁUSULA PRIMEIRA - (Objeto do Contrato)** _____

_____ 1 - O presente Contrato tem por objeto o “fornecimento de leite escolar para o ano civil de 2025”, conforme as disposições técnicas e jurídicas constantes do caderno de encargos patenteado no procedimento por consulta prévia número “APR 02/2025” e da proposta da segunda outorgante. _____

_____ 2 – O tipo de leite a fornecer, quantidades estimadas e condições do fornecimento encontram-se definidos no caderno de encargos, nomeadamente



na sua cláusula 1.^a, indicando-se as quantidades, em resumo, na tabela seguinte: _____

Designação	Quantidades
Leite UHT simples acondicionado em embalagens de 200 ml., com palhinha acoplada	70.000
Leite UHT achocolatado acondicionado em embalagens de 200 ml., com palhinha acoplada.	5.500
Leite UHT meio gordo simples sem lactose acondicionado em embalagens de 200 ml., com palhinha acoplada	4.000
Total	79.500

_____ 3 – A segunda outorgante deve cumprir todas as obrigações constantes do caderno de encargos e da lei reguladora do fornecimento do tipo de bens a fornecer. _____

_____ **CLÁUSULA SEGUNDA - (Prazo de vigência do contrato)** _____

_____ O presente contrato tem início na data da sua assinatura e termo no dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco. _____

_____ **CLÁUSULA TERCEIRA – (Locais, prazo e condições de entrega)**

_____ 1 - Os locais de entrega dos bens são os Estabelecimentos de Ensino constantes da cláusula 8.^a do Caderno de Encargos. _____

_____ 2 – A entrega dos bens objeto do presente contrato será efetuada de forma faseada, num prazo não superior a 48 horas, após requisição ou pedido efetuado pelo primeiro outorgante, devendo ser assegurado pelo segundo outorgante uma distribuição por semana nas quantidades solicitadas. _____

_____ 3 – Devem verificar-se todas as demais condições de entrega referidas nas cláusulas 8.^a, 9.^a, 10.^a, 11.^a e 12.^a do caderno de encargos. _____

_____ **CLÁUSULA QUARTA – (Preço Contratual)** _____

_____ 1 — O valor total estimado do contrato é de € **17.430,50 (dezassete mil quatrocentos e trinta euros e cinquenta cêntimos)**, acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor. _____

_____ 2 – O valor referido no número 1 anterior, resulta da multiplicação do valor unitário de cada embalagem de 200 ml. e da quantidade estimada a fornecer, as quais, em resumo, são as seguintes por tipo de leite a fornecer: _____



Designação	Quantidade total estimada	Preço Unitário €	Totais €
Leite UHT simples acondicionado em embalagens de 200 ml., com palhinha acoplada	70.000	0,209	14.630,00
Leite UHT achocolatado acondicionado em embalagens de 200 ml., com palhinha acoplada	5.500	0,219	1.204,50
Leite UHT meio gordo simples sem lactose acondicionado em embalagens de 200 ml., com palhinha acoplada	4.000	0,399	1.596,00
Total	79.500		17.430,50

_____ 3 – O preço referido no número um, inclui todos os custos, encargos e despesas, cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao contraente público (incluindo as despesas de alojamento, alimentação, e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte e manutenção do fornecimento objeto deste contrato, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças). _____

_____ CLÁUSULA QUINTA – (Condições de Pagamento) _____

_____ 1 - O pagamento será feito **no prazo de 30 (trinta) dias** após a receção pelo primeiro outorgante das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, observando-se o disposto na cláusula 16.^a do Caderno de Encargos. _____

_____ 2 – Para efeitos do número anterior, as obrigações consideram-se vencidas com a aceitação pelo primeiro outorgante, dos bens fornecidos. _____

_____ 3 – Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar à segunda outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando a segunda outorgante obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida. _____



_____ 4 - As faturas serão emitidas por Estabelecimento de Ensino e devem conter a data do fornecimento e a discriminação dos bens fornecidos, nomeadamente tipo de leite e quantidades. _____

_____ 5 – Os valores a pagar são os que resultarem dos bens efetivamente fornecidos e aceites pelo primeiro outorgante. _____

_____ **CLÁUSULA SEXTA – (Caução para cumprimento das obrigações contratuais, por parte da segunda outorgante)** _____

_____ Nos termos do disposto no número 2 do artigo 88.º, do CCP – Código dos Contratos Públicos e bem assim do disposto na cláusula 21.ª do caderno de encargos e referido no convite, não é exigida a prestação da caução. _____

_____ **CLÁUSULA SÉTIMA – (Sigilo)** _____

_____ A segunda outorgante fica obrigada a manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito quer da formação, quer da execução deste contrato, não utilizando as mesmas para fins alheios à referida execução, garantindo, também, estas obrigações no que respeita a todos os seus técnicos, agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros, que das mesmas venham a ter conhecimento. _____

_____ **CLÁUSULA OITAVA – (Resolução)** _____

_____ Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, os outorgantes podem resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de algum deles violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem. _____

_____ **CLÁUSULA NONA – (Casos fortuitos ou de força maior)** _____

_____ 1 - Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato. _____

_____ 2 – Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excecional, independente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas, tal como referido na cláusula 18.ª do caderno de encargos. _____



_____2- A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação. _____

_____ **CLÁUSULA DÉCIMA - (Rescisão)** _____

_____ Para além do definido no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de vinte e nove de janeiro, com as ulteriores alterações e, bem assim, nos documentos patenteados no procedimento, a Câmara reserva-se, ainda o direito de rescindir o presente contrato, comunicando com a antecedência mínima de sessenta dias, com direito a indemnização, caso se verifique o recurso a trabalhadores clandestinos e/ou em situação ilegal para a execução objeto deste contrato. _____

_____ **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - (Abertura do procedimento, Adjudicação e minuta do contrato)** _____

_____1 - **A adjudicação foi efetuada por despacho com registo número 202504591, processo número 2024/300.10.005/2441, exarado em vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, pelo Vereador Nuno Miguel Costa Silva, no uso dos poderes que lhe foram delegados, conforme despacho registo número 22017, exarado pelo Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, em vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e um;** _____

_____2 - **A adjudicação foi precedida de consulta prévia, com a referência APR n.º 02/2025, ao abrigo do Acordo Quadro CPCC/05/2023 da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, efetuada por plataforma de contratação pública AcinGov, com convite a duas entidades empresas, prevista na alínea b), do número 1 do artigo 16.º, do Código dos Contratos Públicos já referido, escolhido com fundamento legal na alínea e) do n.º 1 do artigo 26.ª, conjugado com o artigo 26º-A, ambos do mesmo Código e bem assim no despacho que determina o início do procedimento.** _____

_____3 - **O despacho de abertura do procedimento e de autorização da despesa, com registo número 202503610, do processo 2024/300.10.005/2441, foi exarado em treze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, pelo**



Vereador Nuno Miguel Costa Silva, no uso dos poderes que lhe foram delegados, conforme despacho registo número 22017, exarado pelo Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, em vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e um. _____

_____ 4 - **A minuta do presente contrato foi aprovada** pelo mesmo despacho referido no número um desta cláusula, **pelo Vereador Nuno Miguel Costa Silva, no uso dos poderes que lhe foram delegados**, conforme despacho registo número 22017, exarado pelo Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, em vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e um. ____

_____ 5 - A segunda outorgante apresentou os documentos solicitados. ____

_____ **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – (Classificação e Dotação Orçamental)** _____

_____ 1 – O encargo previsto com o presente contrato, no valor de € 18.476,33 (dezoito mil quatrocentos e setenta e seis euros e trinta e três cêntimos), valor que inclui o IVA - Imposto Sobre o Valor Acrescentado, a suportar no ano de 2025, encontra-se cabimentado e compromissado no orçamento do mesmo, através do Capítulo Orgânico 06 Agrupamento 02, Subagrupamento 01, Rubrica 05. _____

_____ 2 – O encargo previsto com o presente contrato a suportar no ano de 2025, tem também cabimento nas Grandes Opções do Plano - Atividades Mais Relevantes, no objetivo 02, programa 211, projeto 27 de 2025, ação 2. ____

_____ 3 - Está também efetuado o compromisso do encargo com o presente contrato nos termos da Lei número oito/ dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro e do Decreto-Lei número cento e vinte e sete/ dois mil e doze, de vinte e um de junho, já que o compromisso POCAL e no âmbito do Sistema de Normalização contabilística - SNC-AP, é feito simultaneamente com o compromisso nos termos daquela legislação. _____

_____ 4 – O cabimento tem o número sequencial 37353 efetuado inicialmente em cinco de dezembro de dois mil e vinte e quatro, corrigido em vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco. _____



_____ 5 - O compromisso tem o número sequencial 41966 efetuado em vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco. _____

_____ 6 - O comprovativo de fundos disponíveis tem o número sequencial igual ao compromisso e será também efetuado em simultâneo com o registo de compromisso, conforme referido no ponto anterior. _____

_____ **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - (Gestor do contrato)** _____

_____ 1 - O primeiro outorgante designa como Gestora do presente contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, nos termos referidos nos artigos 96.º e 290.º - A, do já referido Código dos Contratos Públicos, _____ a qual exerce funções de Técnica Superior na Câmara Municipal de Alcanena. _____

_____ 2 - Em substituição do Gestor designado no número anterior, caso seja necessário, designa _____ a qual exerce funções de Técnico Superior na Câmara Municipal de Alcanena. _____

_____ **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – (Proteção de Dados)** _____

_____ 1 – Sem prejuízo do disposto no artigo 20.º do caderno de encargos, relativamente à Proteção de Dados, as partes contratantes estão sujeitas ao cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais (Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), adiante designado RGPD, sendo o Município de Alcanena responsável pelo tratamento de dados e a entidade adjudicatária o subcontratante, na aceção do n.ºs 7 e 8 do artigo 4º, do n.º 1 do artigo 24º e do n.º 1 do artigo 28º do referido regulamento; das respetivas normas nacionais de execução e, se aplicável, de outras leis relevantes em matéria de proteção de dados. _____

_____ 2 - Nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 6º do RGPD, e para efeitos do presente procedimento pré-contratual e do cumprimento de obrigações jurídicas a que a entidade adjudicante esteja adstrita: _____

_____ a) - O Município de Alcanena poderá tratar dados pessoais relativos aos concorrentes, incluindo dos seus representantes, trabalhadores, agentes,



subcontratados e consultores, os quais serão usados pelos serviços do Município, que executem tarefas relacionadas com o procedimento contratual em causa e transmiti-los a terceiros, como seja o Tribunal de Contas, plataformas eletrónicas de contratação, portal dos contratos públicos e outras entidades públicas ou privadas, com limitação dos dados transmitidos ao estritamente necessário e mediante as adequadas medidas de segurança. Os dados pessoais a que o Município de Alcanena tenha acesso serão conservados pelo período fixado por Lei para os mesmos; _____

_____ b) - A entidade adjudicatária é responsável por garantir o cumprimento das formalidades legais para a transmissão dos dados pessoais dos seus representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores no âmbito do procedimento pré-contratual, obtendo os respetivos consentimentos quando aplicável. _____

_____ 3 - Os dados não devem ser copiados, reproduzidos, mantidos em qualquer banco de dados, armazenados em qualquer sistema de recuperação ou transmitidos sob qualquer forma ou por qualquer meio, eletrónico, mecânico, fotocopiado, gravação ou outro, ou cedidos a terceiros sem o consentimento prévio por escrito do Município de Alcanena. _____

_____ 4 - A entidade adjudicatária assume e declara que: _____

_____ a) - No tratamento dos dados pessoais obedecerá às instruções documentadas do responsável pelo tratamento, incluindo no que respeita às transferências de dados para países terceiros ou organizações internacionais, exceto se for obrigado a fazê-lo pelo direito da União ou do Estado Membro a que está sujeito, informando nesse caso o Gestor do Contrato e o Encarregado de Proteção de Dados da Autarquia, desse requisito, antes de proceder a essa transferência, salvo se tal informação for proibida por motivos de interesse público; _____

_____ b) - Garante que as pessoas autorizadas a tratar dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade; _____



_____c) - Adota todas as medidas de segurança técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra qualquer processamento, dano ou destruição ilícita, designadamente: _____

_____c.1 - A pseudonimização e a cifragem de dados pessoais; _____

_____c.2 - A capacidade de assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento; _____

_____c.3 - Capacidade de restabelecer a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais de forma atempada em caso de incidente físico ou técnico; _____

_____c.4 - Dispõe de processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia das medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança do tratamento; _____

_____c.5 - Apenas contratará outro subcontratante se o Município de Alcanena o autorizar ou, em caso de autorização prévia, comunicará ao Gestor do Contrato e ao Encarregado de Proteção de Dados da Autarquia, a contratação de um subcontratante que deverá respeitar todas as obrigações de tratamento nos termos do n.º 2 do artigo 28º do RGPD; _____

_____c.6 - Prestará assistência ao Encarregado de Proteção de Dados da Autarquia pelo tratamento através de medidas técnicas e organizativas adequadas, para permitir que este cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos seus direitos; _____

_____c.7 - Prestará assistência ao Encarregado de Proteção de Dados da Autarquia pelo tratamento no sentido de assegurar o cumprimento das obrigações de segurança no tratamento, notificação à autoridade de controlo e aos titulares em caso de violação de dados pessoais, avaliação de impacto sobre a proteção de dados e consulta prévia, tal como previstas nos artigos 32º a 36º do RGPD, tendo em conta a natureza de tratamento e a informação ao dispor do subcontratante; _____

_____c.8 - Dependendo da opção do Encarregado de Proteção de Dados da Autarquia, apagará ou devolverá todos os dados pessoais depois de concluída a prestação de serviços relacionados com o tratamento, apagando



as cópias existentes, a menos que a conservação dos dados seja exigida ao abrigo do direito da União ou dos Estados-Membros; _____

_____c.9 - Disponibilizará ao Encarregado de Proteção de Dados da Autarquia todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações que impendem sobre o subcontratante e facilita e contribui para as auditorias, inclusive as inspeções, conduzidas pelo responsável pelo tratamento ou por outro auditor para este mandatado; _____

_____c.10 - Compromete-se a informar imediatamente o Gestor do Contrato e o Encarregado de Proteção de Dados da Autarquia se considerar que alguma instrução viola o RGPD ou outras disposições do direito da União ou dos Estados Membros em matéria de proteção de dados, nomeadamente a Lei 58/2019, de 08 de agosto. _____

_____5 - O cumprimento de um código de conduta ou de um procedimento de certificação poderá ser utilizado como elemento para demonstrar o cumprimento de todas estas obrigações. _____

_____6 - O incumprimento destes deveres e a verificação de inexistência de garantias de conformidade é fundamento de resolução do contrato com justa causa, podendo implicar o dever de indemnização ao Município por eventuais violações que lhe sejam imputadas _____

_____7 - As comunicações ao Encarregado de Proteção de Dados da Autarquia devem ser feitas para o email epd@cm-alcanena.pt. _____

_____ **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – (Fiscalização Prévia).** _____

_____ O presente contrato não está sujeito a Visto de Tribunal de Contas, face ao disposto nas disposições conjugadas das alíneas b) e c), do número 1, do artigo 46.º e número 1 do artigo 48.º, da Lei número 98/97, de vinte e seis de agosto, na redação dada pela Lei 27-A/2020, de vinte e quatro de julho, uma vez que o valor do presente contrato é inferior a setecentos e cinquenta mil euros. _____

_____ **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – (Prevalência).** _____

_____ 1 – Consideram-se como condições a observar na execução deste contrato as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado



pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, relativas às fases de formação e de execução do contrato as quais prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes, nos termos do disposto no artigo 51.º do referido código; _____

_____ 2 – Consideram-se, ainda, como condições a observar na execução deste contrato as normas constantes: _____

_____ a) Do caderno de encargos com todos os documentos que os compõem; _____

_____ b) Da proposta adjudicada; _____

_____ 3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número dois anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número. _____

_____ 4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número dois desta cláusula e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo código. _____

_____ **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – (Reprodução do caderno de encargos).** _____

_____ 1 – Nos termos do número 3 do artigo 96.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei número 18/2008, de vinte e nove de janeiro, com as ulteriores alterações, deixa-se aqui por reproduzido o caderno de encargos com todos os elementos que o compõem e todos os demais documentos patenteados no procedimento, ficando arquivados no respetivo processo em papel na SGFPCO – Subunidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental¹. _____

_____ 2 - Deixa-se, também, aqui por reproduzida a proposta apresentada pela segunda outorgante, a qual fica também arquivada no processo respetivo na SGFPCO, ficando uma cópia nos documentos do contrato. _____

¹ Doravante designada por SGFPCO



_____ 2 – O fornecimento objeto deste Contrato, regular-se-á também pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, e demais legislação aplicável. _____

_____ **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– (Foro competente)** _____

_____ Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria no qual se insere Alcanena, com renúncia expressa a qualquer outro. _____

_____ **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – (Disposições Finais).** _____

_____ 1 – Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos previstos no número 2 do artigo 96.º, do Código dos Contratos Públicos, que fazem parte do procedimento que precedeu o presente contrato. _____

_____ 2 – Não constam no processo, até à presente data, quaisquer elementos dos referidos nas alíneas a), b) e e), do número dois, do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos. _____

_____ 3 - Os pagamentos efetuados ao abrigo do presente Contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas; _____

_____ 4 – A segunda outorgante aceita expressamente os ajustamentos efetuados na cláusula 10.ª e 14.ª deste contrato. _____

_____ 5 - Deste Contrato será um exemplar para cada um dos outorgantes.

_____ 6 – Após a segunda outorgante ter feito prova, de que tem a situação tributária e contributiva regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o Contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes. _____

_____ 7 - Os representantes da firma segunda outorgante disseram, ainda, que a sua representada se obriga a executar a prestação de serviços objeto deste Contrato, nos termos e condições exaradas, das quais declaram ter perfeito conhecimento e renuncia a qualquer foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução deste Contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor. _____

_____ 8 - Mais disseram, que a firma que representam não irá recorrer a trabalhadores em situação ilegal para a realização dos trabalhos objeto deste



contrato e que cumpre o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados para que o tratamento satisfaça os requisitos do regulamento e assegure a defesa dos direitos do titular dos dados. _____

_____ **Documentos arquivados no processo da gestão documental:** _____

_____ **1 – Apresentados pela segunda outorgante:** _____

_____ a) Certidão Permanente subscrita em dois de dezembro de dois mil e treze, válida até dois de dezembro de dois mil e vinte e cinco; _____

_____ b) Declaração RCBE – Registo Central Código Beneficiário Efetivo, conforme consulta efetuada em vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, em <https://rcbe.justica.gov.pt/Consulta>; _____

_____ c) Procuração datada de vinte e dois de outubro de dois mil e vinte, com termo de autenticação efetuado em vinte e seis de outubro de dois mil e vinte, por Advogada, com cédula profissional número _____ do qual foi efetuado o registo online, na mesma data, com o número _____

_____ d) Declaração emitida pelos Serviços de Segurança Social – Unidade de Contribuintes Estratégicos, em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro, válida por quatro meses comprovativa de que a firma segunda outorgante tem uma situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; _____

_____ e) Certidão passada pelo Serviço de Finanças do Porto-2, datada de trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro, válida por três meses, referindo que a aludida firma tem a situação tributária regularizada, no que respeita a contribuições e impostos; _____

_____ f) Certificado do Registo Criminal da firma segunda outorgante, válido até catorze de abril de dois mil e vinte e cinco, no qual está escrito que “nada consta acerca da pessoa coletiva acima identificada” _____

_____ g) Certificado de Registo Criminal de todos os administradores da firma segunda outorgante, todos válidos, todos com a menção de que “nada consta acerca da pessoa acima identificada” _____



_____h) Declaração datada de treze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, elaborada nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, apresentada junto à proposta; _____

_____i) Proposta submetida na plataforma AcinGov em catorze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, apresentada pela segunda outorgante; _____

_____j) Declaração datada de vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, elaborada nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos; _____

_____k) – Declaração, sob compromisso de honra, datada de vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, em que a segunda outorgante declara que não recorre a trabalhadores clandestinos e/ou em situação ilegal para a execução objeto deste contrato; _____

_____l) Documentos comprovativo de que a firma segunda outorgante tem implementadas medidas técnicas e organizativas adequadas em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados para que o tratamento satisfaça os requisitos do regulamento e assegure a defesa dos direitos do titular dos dados – código de ética datado de vinte e um de agosto de dois mil e vinte e três. _____

_____ – **Apresentados pelo primeiro outorgante:** _____

_____m) Despacho de adjudicação com o número de registo 202504591, exarado em vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, pelo Vereador Nuno Miguel Costa Silva, no uso dos poderes que lhe foram delegados, conforme despacho registo número 22017, exarado pelo Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, em vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e um; _____

_____n) Relatórios preliminar e final contantes das atas números 1 e 2 do Júri do procedimento, decorrentes das reuniões do mesmo Júri, realizadas em dezoito e vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, respetivamente, que precederam o despacho referido na alínea anterior; _____



Município de Alcanena
Câmara Municipal

- _____o) Minuta do contrato aprovada por despacho do Sr. Vereador Nuno Silva, mencionado na alínea m) acima referida e informação datada de vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, registo número 202504588, processo 2025/400.30.001/15, do Oficial Público; _____
- _____p) Documento comprovativo de que a segunda outorgante aceitou a minuta de contrato; _____
- _____q) Despacho de início de procedimento, com o número de registo 202503610, exarado pelo Vereador Nuno Silva, em treze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco; _____
- _____r) Documento comprovativo da entrega dos documentos de habilitação; _____
- _____s) Caderno de Encargos e Convite; _____
- _____t) Informações de cabimento; _____
- _____u) Fichas de cabimento; _____
- _____v) Informações de compromisso; _____
- _____w) Fichas de compromisso; _____
- _____x) Informações de Fundos Disponíveis; _____
- _____y) Fichas de Fundos Disponíveis. _____

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

Assinado por: **NUNO MIGUEL COSTA SILVA**
Num. de Identificação:
Data: 2025.02.27 12:36:59+00'00'

A SEGUNDA OUTORGANTE,

TELMA CRISTINA
PASSINHAS MONTEIRO
COELHO

Assinado de forma digital por
TELMA CRISTINA PASSINHAS
MONTEIRO COELHO
Dados: 2025.03.12 11:31:39 Z



Município de Alcanena
Câmara Municipal

O OFICIAL PÚBLICO,

Assinado por: **CARLOS MIGUEL COSTA PATROCÍNIO**
Num. de Identificação:
Data: 2025.03.12 11:51:13+00'00'

(Em substituição da Oficial Público, designado por despacho com n.º de registo 21555, exarado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, no dia 04 de setembro de 2023, no uso da competência que lhe confere a alínea b), do número 2, do artigo 35.º, da Lei número 75/2013, de doze de setembro)

Isento do Imposto de Selo, nos termos do artigo. 99º., nº.2, do Orçamento de Estado, aprovado pela Lei nº. 3-b/2010, de 28 de abril.

